

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

**LEI N.º 881, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof.ª Maria Guilhermina Lopes Fagundes» ao Ginásio Estadual de Santa Bárbara d'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof.ª Maria Guilhermina Lopes Fagundes» o Ginásio Estadual de Santa Bárbara d'Oeste.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

**LEI N.º 882, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof.ª Célia Pinheiro Franco» a Unidade Integrada de 1.º Grau — 5.º Ginásio Estadual de Moji das Cruzes e Grupo Escolar de Vila Natal em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof.ª Célia Pinheiro Franco» a Unidade Integrada de 1.º Grau — 5.º Ginásio Estadual de Moji das Cruzes e Grupo Escolar de Vila Natal em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

**LEI N.º 883, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Profa. Ermelinda Carneiro Pinto Attab» ao Grupo Escolar «Profa. Ermelinda Carneiro Pinto Attab», de Pindorama

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Profa. Ermelinda Carneiro Pinto Attab» o Grupo Escolar «Profa. Ermelinda Carneiro Pinto Attab», de Pindorama.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

**LEI N.º 884, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Antônio José Pedrosa» ao Grupo Escolar «Prof. Antônio José Pedrosa», de Jaboticabal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Antônio José Pedrosa» o Grupo Escolar «Prof. Antônio José Pedrosa», de Jaboticabal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

**LEI N.º 885, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Profa. Teófila Pinto de Camargo» ao Grupo Escolar «Profa. Teófila Pinto de Camargo», de Itápolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Profa. Teófila Pinto de Camargo» o Grupo Escolar «Profa. Teófila Pinto de Camargo», de Itápolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

**LEI N.º 886, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Bento Carlos Botelho do Amaral» ao Grupo Escolar «Bento Carlos Botelho do Amaral», de Guariba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Bento Carlos Botelho do Amaral» o Grupo Escolar «Bento Carlos Botelho do Amaral», de Guariba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

**LEI N.º 887, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Sinharinha Camarinha» ao Grupo Escolar «Sinharinha Camarinha», de Santa Cruz do Rio Pardo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Sinharinha Camarinha» o Grupo Escolar «Sinharinha Camarinha», de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

**LEI N.º 888, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Tomás Gonçalves da Rocha Cunha» ao Grupo Escolar «Tomás Gonçalves da Rocha Cunha», de Piracaia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Tomás Gonçalves da Rocha Cunha» o Grupo Escolar «Tomás Gonçalves da Rocha Cunha», de Piracaia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

**LEI N.º 889, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis» ao Grupo Escolar «Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis», de Socorro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis» o Grupo Escolar «Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis», de Socorro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

**LEI N.º 890, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Declara de utilidade pública o Serviço Paroquial de Assistência, com sede em Taubaté

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Serviço Paroquial de Assistência, com sede em Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
 Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

**LEI N.º 891, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Dr. Décio Ferraz Alvim» ao Grupo Escolar do Jardim Ester, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Dr. Décio Ferraz Alvim» o Grupo Escolar do Jardim Ester, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

**LEI N.º 892, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Martiniano Antônio Rodrigues» à Unidade Integrada de 1.º Grau de União Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Martiniano Antônio Rodrigues» a Unidade Integrada de 1.º Grau de União Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

**LEI N.º 893, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Lucélia, com sede em Lucélia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Lucélia, com sede em Lucélia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1975.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
 Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 16 de dezembro de 1975.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

**LEI N.º 894, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975**

Declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social, com sede em Auriflâma

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: